



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SANTOS  
ESCOLA ESTADUAL “WILLIAM AURELI”**

**Rua Antônio Giraud,s/n – Rio da Praia – Bertiooga – SP**

**Fone: 3317 -3718 / 3317 – 1601 / E-mail:e0116717a@educacao.sp.gov.br**



**EDITAL – PROFESSOR COORDENADOR – EE WILLIAM AURELI**

O Diretor da EE EE WILLIAM AURELI, localizada no Município de Bertiooga, jurisdicionada à Diretoria de Ensino Região de Santos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **a Resolução Seduc 03 de 11/01/2021**, torna pública a abertura de inscrição aos candidatos que pretendam atuar como Professor Coordenador Pedagógico nesta Unidade Escolar.

**I - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DO POSTO DETRABALHO:**

- a) ser docente titular de cargo ou ocupante de função- -atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS;
- b) contar com, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério público estadual;
- c) ser portador de diploma de licenciatura plena.
- d) o docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, não poderá ser designado para o exercício das atribuições de Professor Coordenador.
- e) prioritariamente, estar em exercício em escola estadual jurisdicionada à Diretoria de Ensino –Região de Caieiras;
- f) não ter tido cessada a designação na função de Professor Coordenador no ano corrente nos termos do artigo 14 da Resolução

SEDUC 3 de 11/01/2021.

## **II- PERFIL DO PROFISSIONAL**

- a) Ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola;
- b) Possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática no coletivo formado pelos professores;
- c) Possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implementação e desenvolvimento do Currículo Paulista, Programas e Projetos de acordo com a demanda da Diretoria de Ensino e Secretaria da Educação junto aos docentes a fim de melhorar o processo do ensino aprendizagem;
- d) Demonstrar interesse para o aprendizado e para o ensino;
- e) Compreender os processos administrativos e financeiros como meios para a consecução dos objetivos pedagógicos;
- f) Ter habilidade no uso das Tecnologias de Informação e Comunicação;

## **III - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES COORDENADORES**

**De acordo com o art. 5º da Res SEDUC 03 de 11/01/2021**, constituem-se atribuições do docente designado para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador – PC:

- a) atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- b) orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- c) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- d) apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da

aprendizagem e a continuidade dos estudos.

e) coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

f) decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

g) orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

h) coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

i) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

1- a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

2- a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

3 – as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

4 – a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos

disponibilizados na escola;

#### **IV- PROPOSTA DE TRABALHO**

No ato da inscrição o candidato deverá entregar o seu projeto de trabalho, que deve contemplar o Currículo Paulista, o INOVA EDUCAÇÃO, Método de Melhoria de Resultados (MMR), ações para melhoria do IDEB da unidade escolar.

- 1- Identificação completa do proponente incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais;
- 2- Objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver;
- 3- Justificativas e resultados esperados, incluindo diagnóstico fundamentado por meio dos resultados do SARESP/SAEB ou outras avaliações externas da Diretoria de Ensino;
- 4- Resultados esperados no exercício de suas funções de PC bem como proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia

#### **VII-DAS INSCRIÇÕES**

*Dias: 18 a 21 de janeiro de 2022 até as 12h*

Entrega dos documentos, em um único arquivo no formato PDF, com o título Proposta

#### **PROFESSOR COORDENADOR-2022**

através do e-mail: [e011617a@educacao.sp.gov.br](mailto:e011617a@educacao.sp.gov.br)

#### **VIII- ENTREVISTA**

- a) Da entrevista será no **dia 24/01/2022**, constará a apresentação pelo(a) candidato(a) do seu histórico profissional e da proposta de trabalho para o posto em tela, objeto desta inscrição;
- b) O horário da entrevista será agendada no dia 21/01/2021 após as 14h, por telefone e/ou e *mail*, pela equipe gestora da Unidade Escolar.

#### **IX- DOCUMENTOS**

Anexo à proposta de trabalho, o interessado deverá entregar cópia simples da documentação abaixo relacionada:

- a- RG e CPF;
- b-CTA- Contagem de Tempo Anual (data base 30/06/2021) -fornecida pela escola, sede de controle de frequência; datado, carimbado e assinado pela autoridade competente.
- c- Diploma de licenciatura plena;

d- Currículo profissional atualizado e documentado, contendo certificados de participação em cursos de atualização profissional, oferecidos pela SEE/SP, Diretoria de Ensino, ou outros, e experiência profissional na área de Educação, a ser encaminhado em anexo à proposta.


**X – Número de Vaga(s) oferecida(s):**

- 1- vaga para Professor Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental .**
- 2- vaga para Professor Coordenador Pedagógico do Ensino Médio.**

**XI – De acordo com o artigo 11 da Res 03 de 11/01/2021, previamente à designação, o docente deverá apresentar:**

- a- declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;
- b- declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;
- c- declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968.
- d- e outros documentos necessários para a concretização da designação.

Santos, 14 de janeiro de 2022

  
**Bárbara Vanessa Dias**  
RG:29.230.953-3  
Diretor de Escola